



PROCESSO N.º 1536/12

PROTOCOLO N.º 11.440.922-7

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N.º 31/12

APROVADO EM 06/12/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS BEATO JANUÁRIO MARIA SARNELLI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SEDE

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1636/12 - SUED/SEED de 27/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte em 25/04/12, de interesse do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Beato Januário Maria Sarnelli – Ensino Fundamental e do Médio do município de Campina Grande do Sul que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 587).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Beato Januário Maria Sarnelli – Ensino Fundamental e Médio, está situado na Estrada Municipal Gingiro Abe, 300 – Zona Rural, município de Campina Grande do Sul, mantido pelo Projeto Perpétuo Socorro.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Básica pela Resolução Secretarial 4505/12, de 23/07/12 (fls. 578).



PROCESSO N° 1536/12

Os Cursos Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados e reconhecidos pela Resolução Secretarial n.º 267/03, pelo prazo de 02 (dois) anos, organização da oferta semipresencial (fls.10).

A Resolução Secretarial n.º 49/06 autorizou e reconheceu o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do 2.º semestre de 2005. Obteve a última renovação do reconhecimento dos cursos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do ano de 2007, pela Resolução n° 2359/10.

Os recursos pedagógicos, físicos, materiais estão descritos às fls. 16, 225 a 314, 322, 328 a 330, 339 do processo.

A instituição de ensino, objeto deste reconhecimento, recebeu melhorias que dizem respeito à:

- ampliação e aperfeiçoamento do laboratório de Biologia, Física e Química e do acervo bibliográfico;
- melhorias de bens imóveis;
- adequação de sala multiuso;
- sala de recreação;
- equipamentos para o laboratório de Informática;
- aquisição de recursos audiovisuais e materiais pedagógicos.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros afirma que a instituição de ensino encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios, todavia, teve o prazo expirado em 15/12/11. A licença Sanitária, atende a Resolução SESA, expirou o prazo em 31/12/11.

A chefia do NRE da Área Metropolitana Norte apresentou às fls. 159 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio.

Os atos do Regimento Escolar e Adendos, bem como a aprovação do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica estão anexados às fls. 34 a 37 do processo.



PROCESSO N° 1536/12

1.2 Dados Gerais dos Cursos

Cursos: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio,
modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 2000/2400
(duas mil horas/duas mil e quatrocentas horas-aula)

Ensino Médio: 2140/2600 (duas mil e cento e quarenta
horas/duas mil e seiscentas horas-aula)

Regime de funcionamento: presencial, em tempo integral,
matrículas por etapas semestrais

Faixa etária: 18 a 30 anos

Componentes da Matriz Curricular: organizados por
disciplinas, para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino
Médio: por áreas de conhecimento

Forma de atendimento: manhã: das 08:00 às 11:40, com
intervalo de 20 minutos; tarde: das 14:00 as 17:40 , com
intervalo de 20 minutos

Frequência: cumprimento de 75% (setenta e cinco por
cento) da carga horária letiva na Etapa.



PROCESSO N° 1536/12

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas, no Ensino Fundamental - Fase II e por área de conhecimento para o Ensino Médio. O currículo é desenvolvido por competências básicas, com princípios da interdisciplinariedade.

Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Fase II (fls.318)

| |
|---|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II |
| ESTABELECIMENTO: Centro de Educação para Jovens e Adultos Beato Januário Maria Sarnelli- Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Projeto Perpétuo Socorro |
| MUNICÍPIO: Campina Grande do Sul NRE: AM NORTE |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º sem 2007 FORMA: Simultânea Etapa: 20 semanas |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 2400H/A ou 2000H/R |

| DISCIPLINAS | 1ª Etapa | 2ª Etapa | 3ª Etapa | 4ª Etapa | TOTAL H/A |
|-------------------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 6 | 6 | 6 | 6 | 480 |
| ARTE | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 |
| LEM - INGLÊS | 4 | 4 | 4 | 4 | 320 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 480 |
| MATEMÁTICA | 6 | 6 | 6 | 6 | 320 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 4 | 4 | 4 | 4 | 320 |
| HISTÓRIA | 4 | 4 | 4 | 4 | 160 |
| GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 |
| TOTAL GERAL H/A | 30 | 30 | 30 | 30 | 2400 |



PROCESSO Nº 1536/12

Matriz Curricular do Ensino Médio (fls.320)

| | |
|---|-------------------------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO | |
| ESTABELECIMENTO: Centro de Educação para Jovens e Adultos Beato Januário Maria Sarnelli- Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Projeto Perpétuo Socorro | |
| MUNICÍPIO: Campina Grande do Sul | NRE: AM NORTE |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º sem 2012 | FORMA: Simultânea Etapa: 20 semanas |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO ENSINO MÉDIO: 2430H/A ou 1950H/R | |

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | DISCIPLINAS | 1ª Etapa | 2ª Etapa | 3ª Etapa | TOTAL H/A |
|---|-------------------|----------|----------|----------|-----------|
| LÍNGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS | LÍNGUA PORTUGUESA | 6 | 6 | 6 | 360 |
| | ARTE | 2 | 2 | 2 | 120 |
| | LEM - INGLÊS | 4 | 4 | 4 | 240 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 480 |
| | *L.M.ESPANHOL | 4 | 4 | 4 | 240 |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 6 | 6 | 6 | 360 |
| | FÍSICA | 4 | 4 | 4 | 240 |
| | QUÍMICA | 4 | 4 | 4 | 240 |
| | BILOGIA | 4 | 4 | 4 | 240 |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS | HISTÓRIA | 4 | 4 | 4 | 240 |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 | 120 |
| | FILOSOFIA | - | - | 2 | 40 |
| | SOCIOLOGIA | - | 2 | - | 40 |
| TOTAL GERAL | | 42 | 44 | 44 | 2600 |
| * L.M.ESPANHOL É FACULTATIVA PARA O ALUNO | | | | | |



PROCESSO N° 1536/12

1.4. Quadro Docente do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

| DOCENTE | LICENCIATURA /HABILITAÇÃO | DISCIPLINA |
|------------------------------|--|---|
| Edson Luiz Kroich Gomes | - Letras/Português e Inglês | - Língua Portuguesa - L.E.M - Inglês |
| Tânia Beatriz de Carvalho | - Letras/Português e Inglês | - Língua Portuguesa e Literatura |
| Regina Célia Cunha de Macedo | - Desenho - Especialização em Educação: Currículo e Prática Educativa | - Arte |
| Antonio Marcos Pires Geraldo | - Educação Física | - Educação Física |
| Marco Antonio Boldrini | - Matemática | - Matemática - *Física |
| Josimeri Parolin Beraldi | - Química | - Química |
| Lenice Diniz Cidreira | -Nutrição - Programa Especial de Formação de Docentes para as disciplinas do Ensino Médio - Especialização em Educação de Jovens e Adultos | - Ciências Naturais - Biologia |
| Geralda Edina Ladeira Colen | - História | - História |
| Germano Robson Trierwailer | - Geografia | Geografia |
| Sadi Maciel Araújo | - Filosofia - Especialização em Teoria em Teoria e Prática de Ensino Superior | Filosofia *Sociologia |
| Tânia Beatriz de Carvalho | - Letras – Português e Espanhol | Língua Portuguesa e L.E.M - Espanhol |

* Indicar docente graduado com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Física, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1536/12

1.5. Avaliação Interna

A instituição de ensino apresentou às folhas 165 a 223 a sistematização dos resultados da avaliação interna quanto ao desenvolvimento dos cursos Ensino Fundamental e Médio.

Quadro de Matrículas, desistentes e concluintes

| | |
|---|-------------------------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II | |
| ESTABELECIMENTO: Centro de Educação para Jovens e Adultos Beato Januário Maria Sarnelli- | |
| Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Projeto Perpétuo Socorro | |
| MUNICÍPIO: Campina Grande do Sul | NRE: AM NORTE |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º sem 2007 | FORMA: Simultânea Etapa: 20 semanas |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 2400H/A ou 2000H/R | |

| DISCIPLINAS | 1ª Etapa | 2ª Etapa | 3ª Etapa | 4ª Etapa | TOTAL H/A |
|-------------------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 6 | 6 | 6 | 6 | 480 |
| ARTE | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 |
| LEM - INGLÊS | 4 | 4 | 4 | 4 | 320 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 480 |
| MATEMÁTICA | 6 | 6 | 6 | 6 | 320 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 4 | 4 | 4 | 4 | 320 |
| HISTÓRIA | 4 | 4 | 4 | 4 | 160 |
| GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 |
| TOTAL GERAL H/A | 30 | 30 | 30 | 30 | 2400 |

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 141/12, do NRE da Área Metropolitana Norte procedeu a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico, tendo por base o relatório circunstanciado, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano de 2011. (fls. 315 a 324).



PROCESSO N° 1536/12

1.7 Parecer DEB/EJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer n.º 175/12 – DEB/EJA/SEED, fls.575, informa que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com a legislação vigente, solicita que seja concedido a renovação do reconhecimento dos referidos cursos, retroativo ao ano de 2011.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Beato Januário Maria Sarnelli – Ensino Fundamental e Médio.

A instituição de ensino, atendeu o disposto na Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, quanto ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

O Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos obteve a última renovação do reconhecimento, por 04 (quatro) anos, a partir do ano de 2007. O prazo encerrou desde 31/12/10.

Considerando que a direção oficializou novo pedido de renovação de reconhecimento somente em 25/04/12, houve descumprimento do estabelecido na Resolução Secretarial n.º 2359/10 quanto a solicitação da nova renovação que deveria ser de 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2010. (fl. 16)

A comunidade escolar é mantida pelo Projeto Perpétuo Socorro, formada por jovens de rua com dezoito anos ou mais. A casa tem capacidade para abrigar até 24 (vinte e quatro) jovens, dispendo de 08 (oito) salas, bem como, biblioteca, laboratório de Informática e para as práticas das disciplinas de Química, Física e Biologia, ambientes administrativos, sala de recepção, quadra poliesportiva, piscina e casa para recreação, o atendimento dos alunos é em tempo integral.

A instituição tem como princípios norteadores a formação dos jovens: intelectualmente, espiritualmente, fisicamente e afetivamente para assumir a vida com serenidade e responsabilidade.

Os procedimentos de aproveitamentos de estudos e reclassificação estão regulamentados no Regimento Escolar.

O docentes indicados para as disciplinas de Física, Sociologia, não possuem habilitação específica.

Cumprir observar que os dados gerais dos cursos da instituição de ensino, não condiz com o descrito no Parecer 175/12 – DEB/EJA/SEED, quanto à carga horária.



PROCESSO N° 1536/12

A Comissão Verificadora constata que as condições ambientais, materiais e pedagógicas estão adequadas, manifestou-se favoravelmente ao pleito, a partir do ano letivo de 2011.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de início do ano letivo de 2011, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Beato Januário Maria Sarnelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Campina Grande do Sul, mantido pelo Projeto Perpétuo Socorro.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Adequar o Regimento Escolar quanto a última etapa do Ensino Fundamental, realizando a equivalência de 5.^a a 8.^a série para 6^o ao 9.^o ano.

Recomenda-se à mantenedora que, indique docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia.

Cabe a SEED orientar e supervisionar o cumprimento das normas que regem o Sistema Estadual de Ensino.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE